



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil (playground infantil), destinados ao Bairro Balneário Jardim Brasília, no Município de Itaara/RS, em conformidade com a solicitação da Emenda Impositiva n.º 9/2026, de autoria de Lauderli Marques de Oliveira, incluindo entrega, instalação e montagem completa no local indicado pela Administração, conforme especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Playground infantil estrutural modular composto por colunas de madeira plástica, contendo no mínimo: 02 torres cobertas, 01 tobogã rotomoldado, 01 escorregador reto, 01 rampa de acesso (escalada ou cordas), 01 escada, 01 passarela de interligação e 01 módulo de balanço acoplado com 02 assentos. Inclusos fretes e instalação técnica integral	UN.	01
VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 9/2026		R\$20.000,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece detalhamento adicional sobre regras de vigência e execução.



1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no atendimento com a solicitação da Emenda Impositiva n.º 9/2026, de autoria de Lauderir Marques de Oliveira., visando a **aquisição e instalação de playground infantil** com materiais duráveis, seguros e sustentáveis.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- **Normas Técnicas:** Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas **ABNT NBR 16071** (Segurança de playgrounds) e **NBR ISO 8124** (Segurança de brinquedos), com **certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro**, a ser apresentado pela contratada antes da instalação.;
- **Materiais:** Os materiais devem ser resistentes a intempéries, à umidade, à radiação UV e a variações climáticas. A pintura ou pigmentação deve ser **atóxica** e sem chumbo;
- **Segurança:** Proibido o uso de bordas cortantes, parafusos expostos, peças destacáveis que possam ser engolidas, espaços que possam prender membros ou cabeça de crianças;
- **Instalação:** A fixação ao solo deverá garantir estabilidade absoluta, com chumbadores ou sistema equivalente. A contratada deverá respeitar as **zonas de impacto (área de segurança)** em torno de cada equipamento, conforme NBR 16071;
- **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação, contados da data da assinatura do Termo de Aceite Definitivo
- Descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

O fornecedor deverá garantir que todos os componentes do playground infantil deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança.

A contratada obriga-se a:



- a) Fornecer o playground infantil em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seu Anexo I.
- b) Realizar a entrega no endereço indicado pela Administração (Bairro Balneário Jardim Brasília, Itaara/RS), com todos os componentes e acessórios.
- c) Executar a montagem e instalação completa, incluindo preparo de solo (se necessário para nivelamento), fixação dos equipamentos com chumbadores e verificação final de segurança.
- d) Apresentar, antes da instalação, o **certificado de conformidade** (ABNT NBR 16071) emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- e) Fornecer **manual de instalação, uso e manutenção** do playground, com orientações sobre limpeza, inspeção periódica, lubrificação e recomposição de peças.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados durante a montagem/instalação, restaurando o local ao estado original.
- g) Manter a garantia do produto e da instalação pelo prazo de 12 meses, substituindo ou reparando, sem custos adicionais, qualquer defeito ou vício verificado.
- h) Apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e regular perante o fisco municipal, estadual e federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os materiais empregados deverão:

- Ser resistentes às intempéries, de longa vida útil;
- Preferencialmente recicláveis ou oriundos de fontes sustentáveis;
- Reduzir a necessidade de manutenção e substituição de peças.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias a partir do envio da Nota de Empenho para a Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no endereço indicado pela Administração (Bairro Balneário Jardim Brasília, Itaara/RS)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Os bens ou peças destes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Atílio Cezar Flores, fiscal do termo de recebimento provisório e Marcelo Pereira Dutra, fiscal do termo de recebimento definitivo.

5.13. O fiscal do termo de recebimento provisório, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal do termo de recebimento definitivo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.17. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, nas infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação do equipamento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Realizado o recebimento definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se do critério de julgamento de menor preço, com base no seguinte fundamento: o valor e a natureza do objeto se encontram em conformidade com o fundamento legal supracitado.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação



7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme emenda impositiva nº 9/2026.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.015 - Manutenção de Praças Municipais

Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (176)

Desdobrada: 4.4.90.51.92 - Instalações (2346)

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados

Itaara, 27 de maio de 2026.

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Atílio Cezar Flores
Fiscal do termo de recebimento provisório



Marcelo Pereira Dutra
Fiscal do termo de recebimento definitivo

Nilo Bruno Braga Thies
Fiscal suplente